



SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 1 de 21

PORTARIA Nº 1781/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a realização do Mutirão "Tá Na Área", no dia 20 de setembro de 2025, das 8h às 17h, no Centro Estadual de Convivência da Família Padre Pedro Vignola, em Manaus/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.000010411-9;

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as) abaixo relacionados para procederem com a correção e protocolo das petições do Mutirão "Tá Na Área", realizado no dia 20 de setembro de 2025, atribuindo-lhes as contraprestações indicadas no Anexo Único.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

QTDE.	MEMBRO/SERVIDOR	PERÍODO	CONTRAPRESTAÇÃO
1	Sarah de Sousa Lobo	22/09/25 a 10/10/25	3 (três) dias de folga.
2	Elias Cruz Lima Júnior	22/09/25 a 10/10/25	3 (três) dias de folga.
3	Rosimeire de Oliveira Barbosa	22/09/25 a 10/10/25	3 (três) dias de folga.
4	Danilo Germano Ribeiro Penha	22/09/25 a 10/10/25	3 (três) dias de folga.
5	Raquel Ferreira dos Santos	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
6	Danielle Soares da Costa	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
7	Paulo Victor Guedes Pereira	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
8	Luciana Pontes da Costa	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
9	Danielle Sanches da Silva	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
10	Sabrina Brandão Romero	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.

			alterações da Lei nº 4.831/2019.
11	Camila Morato Melo de Souza	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
12	Dara Simoni Monteiro Leobet	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.
13	Wagner de Oliveira Nascimento	22/09/25 a 10/10/25	Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com as alterações da Lei nº 4.831/2019.

PORTARIA Nº 1807/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a realização do Mutirão de atendimentos na XXV Parada do Orgulho LGBTQIA+;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000012339-3;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os(as) Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem no Mutirão de atendimentos na XXV Parada do Orgulho LGBTQIA+, no dia 28/09/2025, na Rua Simon Bolívar, das 15:00h até as 18:00h., atribuindo-lhes as contraprestações indicadas no Anexo Único.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

MEMBRO/SERVIDOR	CONTRAPRESTAÇÃO	PERÍODO	
Roger Moreira de Queiroz	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019, por dia trabalhado.	15:00h até as 18:00h	28/09/2025
Ana Thereza Barbosa de Souza	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019, por dia trabalhado.	15:00h até as 18:00h	28/09/2025
Felipe Araújo Duarte	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019, por dia trabalhado.	15:00h até as 18:00h	28/09/2025



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 2 de 21

PORTARIA Nº 1811/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.000010411-9,

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, ao servidor Paulo Roberto de Carvalho, o Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, em razão das atividades relativas ao transporte de servidores ao Mutirão "Tá Na Área", realizado no dia 20 de setembro de 2025;

II - ATRIBUIR, ao servidor José Maria da Silva Júnior, o Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, em razão das atividades relativas ao apoio técnico junto ao Mutirão "Tá Na Área", realizado no dia 20 de setembro de 2025.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1813/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor dos Processos SEI nº 25.0.000012828-0;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Juarez Nascimento de Oliveira Filho** para auxiliar na gerência da URM de Autazes, a partir de 26 de setembro de 2025;

II - ATRIBUIR, ao servidor designado, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 8, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, em razão do desempenho de atividade técnica especial.

III - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 26 de setembro de 2025, da Portaria nº 1157/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 09 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2448, Pág. 4;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1814/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1790/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 22 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2.499, Pág. 3-4 de 8;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 25.0.000011784-9,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1790/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 22 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2.499, Pág. 3-4 de 8.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1815/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000013001-2, datado de 26.09.2025, e das Solicitações SGI nºs 2500307, 2500308, 2500309, 2500310, 2500311, 2500312, 2500313, 2500314 e 2500315, datadas de 23.09.2025.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga, Assessor de Defensor Público DPE-3, Danielle Soares da Costa, Assessora Técnica I DPE-2, Thiago Aparecido Coutinho, Assistente Técnico de Defensoria, Caio Artigas Pinto, Assessor de Defensor Público DPE-3, João Coelho de Souza, Assessor Jurídico DPE-3, Michelle Cerqueira da Rosa, Assessora de Defensor Público DPE-3, Pedro Baptista da Silva, Assessor Técnico I DPE-2, nos trechos Manaus/Anori/Manaus, no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2025, a fim de atuarem em ação itinerante, no município de Anori-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Marcos Leão dos Santos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, Edival Nunes Guilherme, Assessor Técnico II DPE-1, nos trechos Manaus/Anori/Manaus, no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2025, a fim de prestarem apoio na realização de ação itinerante, no município de Anori-AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 3 de 21

PORTARIA Nº 1816/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013009-8, datado de 26.09.2025, e da Solicitação SGI n. 2500305, datada de 23.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Danilo Germano Ribeiro Penha, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/Anori/Manacapuru/Manaus, no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2025, a fim de atuar em ação itinerante, no município de Anori-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1817/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013011-0, datado de 26.09.2025, e da Solicitação SGI n. 2500164, datada de 04.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Adrieida de Souza Maklouf Teixeira, Assessor Jurídico DPE-3, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Urucurituba/Itacoatiara/Manaus, no período de 28 de setembro a 03 de outubro de 2025, a fim de auxiliar a defensora pública Mariana Silva Paixão em mutirão de atendimentos presenciais, no município de Urucurituba-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1818/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 –

CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013013-6, datado de 26.09.2025, e da Solicitação SGI n. 2500326, datada de 25.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Alysson Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 01 de outubro de 2025, a fim de conduzir do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha no trecho Manacapuru/Manaus;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1819/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 875/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 21 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2417, Pág. 2-4, que aprovou o regulamento do 13º Ciclo do Projeto Adote uma Comarca;

CONSIDERANDO a Portaria nº 932/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 29 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2423, Pág. 6-9;

CONSIDERANDO a Portaria nº 962/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 02 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2425, Pág. 5-7;

CONSIDERANDO a Portaria nº 982/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 04 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2427, Pág. 3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 985/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 05 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2428, Pág. 3-4;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1028/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 09 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2430, Pág. 3-4;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1049/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 11 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2432, Pág. 4-5;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1508/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2477, Pág. 1-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1734/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 12 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2493, Pág. 3-4;

CONSIDERANDO o teor do Processo 25.0.000005217-8,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 1 (um) mês, a contar de 1º de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1508/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2477, Pág. 1-2, que designou membros e servidores para comporem o 13º Ciclo do Projeto "Adote uma Comarca".

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 4 de 21

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 26 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1820/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 25.0.000011574-9;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Rafael Pereira de Freitas para auxiliar as atividades da 17ª e 41ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Criminais, após as 14 horas, sem prejuízo de suas atribuições de sua lotação original, durante o período de 6 a 25 de outubro de 2025;

III – ATRIBUIR ao aludido servidor, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII da mesma lei, proporcional aos dias trabalhados no mês;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 26 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1821/2025-GDPG/DPE/AM

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 940/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 30 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2424, Pág. 2-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1511/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2477, Pág. 2-3;

CONSIDERANDO o processo 25.0.00006924-0,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 1 (um) mês, a contar de 1º de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1511/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2477, Pág. 2-3, que designou o Defensor Público Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior e a servidora Luciana Pontes da Costa para atuarem nas filas de intimação da Comarca de São Paulo de Olivença.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 26 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

***PORTARIA Nº 1803/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 754/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 06 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2407, Pág. 16-17;

CONSIDERANDO o teor dos Processos SEI nº 25.0.000005579-7 e 25.0.000012833-6;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, no período de 1º de outubro de 2025 a 3 de outubro de 2025, a servidora **Luciana de Oliveira Castro** pela servidora **Sabrina Brandão Romero**, na Portaria nº 754/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 06 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2407, Pág. 16-17, referente ao Grupo de Trabalho "Atendimento Virtual de Família";

II - ATRIBUIR, à servidora Sabrina Brandão Romero, no período indicado, o valor do adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7 do anexo XII, da mesma lei, proporcional ao período trabalhado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 24 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM do dia 25 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2502, Pág. 3.

PORTARIA Nº 977/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pag. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012437-3, SGI n. 2500648;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Jéssica Cristina de Melo Matos para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, nos dias 30 de setembro, 01, 02 e 03 de outubro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, nos dias 30 de setembro, 01, 02 e 03 de outubro de 2025;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 5 de 21

Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 979/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012671-6;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto, para atuar nas audiências designadas para o dia 22 de setembro de 2025 para o Juizado Especial Criminal da Comarca de Itacoatiara, conforme Anexo Único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 979/2025-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Oswaldo Machado Neto	Itacoatiara	22/09/2025	09h00	0604548-64.2021.8.04.4700	5	1	1
			09h45	0604629-76.2022.8.04.4700			
			10h30	0604029-55.2022.8.04.4700			
			12h00	0605956-22.2023.8.04.4700			
			12h45	0600297-95.2024.8.04.4700			

PORTARIA Nº 980/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012671-6;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Thiago Torres Cordeiro, para atuar nas audiências designadas para os dias 23 e 24 de setembro de 2025 no Juizado Especial Criminal da Comarca de Itacoatiara., conforme Anexo Único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 980/2025-GSPG/DPE/AM



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 6 de 21

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Saldo da Portaria n.º 974/2025-GSPG/DPE/AM	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Thiago Torres Cordeiro	Itacoatiara	23/09/2025	09h45	0601683-63.2024.8.04.4700	3	1	1	0
			10h30	601173-50.2024.8.04.4700				
		24/09/2025	09h45	0608717-89.2024.8.04.4700				

PORTARIA Nº 982/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012671-6;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Érica Andrade de Oliveira, para atuar nas audiências designadas para os dias 23 e 24 de setembro de 2025 no Juizado Especial Criminal da Comarca de Itacoatiara, conforme Anexo Único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública mencionada, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 982/2025-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Érica Andrade de Oliveira	Itacoatiara	23/09/2025	11h15	0604907-43.2023.8.04.4700	5	1	1
			12h00	0603359-46.2024.8.04.4700			
			13h30	0605339-28.2024.8.04.4700			
		24/09/2025	12h00	0609245-26.2024.8.04.4700			
			12h45	0608973-32.2024.8.04.4700			

PORTARIA Nº 985/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012557-4, SGI n. 2500673;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Leandro Antunes de Miranda Zanata para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões, no dia 28 de outubro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Vinicius Mariani Cruz Santana para atuar na 7ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões, no dia 28 de outubro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Marcelo Henrique Barros para atuar na 4ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Polo do Alto Solimões, no dia 28 de outubro de 2025;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 986/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral



A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:



SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 7 de 21

Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensoria Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012188-9;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 920/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 11 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2492 Pág. 20 de 30.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensoria Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 992/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensoria Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000011576-5, SGI n. 2500598 e 2500488;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 939/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 18 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2497, Pág. 7-8 de 14.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensoria Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 993/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual

nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensoria Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012481-0, SGI n. 2500594;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro e 03, 04, e 05 de novembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Pedro Henrique Pereira Paiva para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro e 03, 04, e 05 de novembro de 2025;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensoria Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 995/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017 - CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 - CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000012928-6, datado de 25.09.2025, e Solicitações SGI n. 2500319, datada de 24.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Leandro Antunes de Miranda Zanata, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 10 a 13 de novembro de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais, audiências judiciais e atendimentos prisionais, no município de Amaturá-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensoria Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 996/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensoria Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 8 de 21

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000012934-0, datado de 25.09.2025, e das Solicitações SGI n. 2500321 e 2500319, datadas de 24.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Rodrigo Hilario Rabelo, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 09 a 15 de novembro 2025, a fim de auxiliar o defensor público Leandro Antunes de Miranda Zanata, na realização de atendimentos presenciais, em Amaturá-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 1000/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013012-8, datado de 26.09.2025, e Solicitação SGI n. 2500132, datada de 03.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Mariana Silva Paixão, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Itacoatiara/Urucurituba/Itacoatiara, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais, atendimentos na delegacia e inspeção carcerária, no município de Urucurituba-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

ATO NORMATIVO Nº 3/2025/GCG/DPE/AM

REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES(AS) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 12/2022-CSDPE/AM, artigo 3º, § 4º;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de apuração dos critérios de reconhecimento previstos na Resolução n.º 12/2022-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO a importância de estimular a formação de uma consciência coletiva em prol dos valores da ética, da disciplina e o comprometimento de

membros e servidores(as), fortalecendo a cultura organizacional e a excelência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o reconhecimento institucional contribui para a motivação, a cooperação e a melhoria da qualidade no atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos e transparentes para o reconhecimento de membros e servidores(as);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento Anual de membros e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, destinado a destacar e valorizar aqueles(as) que se sobressaírem no desempenho de suas atribuições, com base nos critérios estabelecidos no art. 3º, § 2º, da Resolução nº 12/2022-CSDPE/AM.

Art. 2º O reconhecimento será concedido anualmente pelo Conselho Superior da DPE/AM, mediante proposta da Corregedoria-Geral, até o dia 30 de novembro de cada ano, e formalizado em solenidade na semana do aniversário da DPE/AM.

Art. 3º O sistema tem por objetivos:

I - identificar e reconhecer membros e servidores(as) que se destacaram no exercício de suas funções;

II - estimular o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição;

III - promover os valores da ética, disciplina e excelência no serviço público.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais decorrente das etapas do Programa observará a legislação aplicável, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com adoção de medidas de anonimização nas publicações de relatórios e pesquisas, quando cabível.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação para o Reconhecimento, composta por:

I - Corregedor(a)-geral, que a presidirá, podendo designar um(a) subcorregedor(a) para substituí-lo(a).

II – 1 (um) representante da Câmara Superior de Ética, indicado pela Presidência.

III - 1 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, indicado pela Direção.

IV – 1 (um) representante dos(as) defensores(as), indicado pela entidade representativa.

V - 1 (um) representante dos(as) servidores(as), indicado pela entidade representativa.

VI – 1 (um) secretário(a), indicado pela Corregedoria-Geral.

§ 1º Cada membro titular terá um(a) suplente, indicado(a) pela mesma unidade ou entidade representativa, que o(a) substituirá em seus impedimentos e ausências.

§ 2º Aplicam-se aos(às) integrantes da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação, devendo eventual ocorrência ser imediatamente comunicada à Presidência, para as providências cabíveis.

§ 3º A Comissão terá mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o da Corregedoria-Geral.

§ 4º Os integrantes da Comissão, excetuando-se o(a) corregedor(a)-geral, farão jus à gratificação por participação, a ser fixada por ato do(a) defensor(a) público(a)-geral e paga ao final de cada processo de avaliação, mediante a apresentação do relatório final à Corregedoria-Geral.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 6º O reconhecimento será concedido anualmente, podendo contemplar as seguintes categorias:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 9 de 21

I – Mérito Funcional: destinado a servidor(a) que se destacou no exercício de suas atribuições administrativas.

II – Excelência Jurídica: destinado a defensor(a) público(a) ou servidor(a) da área fim que tenha se sobressaído em atuação processual ou extrajudicial.

III – Inovação e Boas Práticas: destinado a membro ou servidor(a) que tenha implementado ou sugerido práticas de inovação administrativa ou de atendimento.

IV – Valorização Humana e Cidadania: destinado a quem demonstrar conduta exemplar no relacionamento interpessoal e no atendimento a usuários(as) do serviço da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 7º As indicações podem ser feitas por:

I - chefias imediatas;

II - colegas de trabalho;

III - usuários(as) do serviço da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, mediante formulário eletrônico ou físico;

IV - outros setores da instituição;

V – iniciativa da própria Corregedoria-Geral, com base em relatórios estatísticos.

§ 1º É vedada a indicação por iniciativa própria (autoindicação), devendo o(a) candidato(a) ao reconhecimento ser indicado(a) exclusivamente por terceiros nas formas previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º A quantidade de indicações recebidas não constituirá critério de avaliação, prevalecendo a análise qualitativa fundamentada nos parâmetros definidos no Capítulo V deste Ato Normativo.

Art. 8º O período de indicações será de 1º a 30 de outubro de cada ano, mediante:

I - formulário específico disponibilizado no sistema interno da DPE;

II - formulário físico disponível em todas as unidades;

III - formulário online para usuários(as) do serviço da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no site da DPE.

Art. 9º O formulário de indicação (Anexo I) deve conter:

I - identificação do(a) indicado(a) e do(a) indicante;

II - critério(s) em que se baseia a indicação;

III - descrição objetiva dos fatos que fundamentam a indicação;

IV - documentos comprobatórios, quando existentes.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação será baseada nos critérios do art. 3º, § 2º da Resolução nº 12/2022-CSDPE/AM:

I - assiduidade;

II - iniciativa;

III - criatividade;

IV - administração do tempo;

V - cooperação;

VI - idoneidade moral;

VII – adoção de sistemas de redução de custos ou melhor aproveitamento de material; ou apresentação de ideias ou projetos que atendam a esses fins;

VIII - produtividade e eficiência;

IX – destaque no relacionamento com autoridades, advogados(as), partes e colegas, primando pela urbanidade, cortesia, presteza e qualidade dos serviços;

X - cumprimento exemplar dos deveres constantes nos respectivos estatutos;

XI - sensibilidade para questões jurídicas de interesse do Direito e das instituições jurídicas.

Parágrafo único. A avaliação será realizada mediante preenchimento criterioso da Planilha de Avaliação constante do Anexo II.

Art. 11 Para cada critério será atribuída pontuação de 0 a 10, sendo:

I - 0 a 3 pontos: desempenho regular;

II - 4 a 6 pontos: desempenho bom;

III - 7 a 8 pontos: desempenho muito bom;

IV - 9 a 10 pontos: desempenho excepcional.

Parágrafo único. Somente serão reconhecidos os(as) membros e servidores(as) que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) pontos.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE CONSULTA

Art. 12 A Comissão utilizará os seguintes mecanismos de consulta:

I - pesquisa de satisfação com usuários(as) do serviço da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (conforme Anexo III ou similar);

II - avaliações e estatísticas de outros setores da DPE/AM;

III - relatórios de atividades dos núcleos e unidades;

IV - dados de produtividade e eficiência.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 13 O processo de avaliação seguirá as seguintes etapas:

I - recebimento e análise das indicações (até 03 de novembro);

II - verificação documental e cruzamento de dados (04 - 07 de novembro);

III - elaboração de relatório preliminar (10-14 de novembro);

IV - deliberação da Comissão (17-24 de novembro);

V - elaboração da lista final de reconhecidos (25-27 de novembro).

Art. 14 A Comissão poderá:

I - solicitar informações complementares aos setores da DPE/AM;

II - realizar entrevistas, se necessário;

III - consultar registros funcionais;

IV - requisitar esclarecimentos aos(as) indicados(as).

CAPÍTULO VIII DAS MODALIDADES DE RECONHECIMENTO

Art. 15 O reconhecimento será conferido nas seguintes modalidades e critérios:

I - Elogio Funcional: para desempenho muito bom em critérios específicos, média entre 7 e 7,9 pontos;

II - Diploma de Reconhecimento: para desempenho excepcional em múltiplos critérios, média entre 8 e 8,9 pontos;

III - Condecoração de Mérito: para contribuições extraordinárias à instituição, média igual ou superior a 9 pontos.

CAPÍTULO IX DA CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO

Art. 16 A cerimônia de reconhecimento será realizada anualmente durante a semana de aniversário da DPE/AM, com:

I - presidência do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 10 de 21

II - participação dos(as) servidores(as) e familiares dos(as) homenageados(as);

III - entrega solene das distinções;

IV - registro fotográfico e divulgação institucional.

Art. 17 Todas as distinções serão averbadas na ficha funcional dos(as) reconhecidos(as).

CAPÍTULO X DO BANCO DE DADOS E ACOMPANHAMENTO

Art. 18 Será mantido banco de dados eletrônico contendo:

I - histórico de todas as indicações;

II - critérios de avaliação utilizados;

III - resultados anuais;

IV - estatísticas de participação.

Art. 19 O banco de dados servirá para:

I - acompanhamento da evolução institucional;

II - identificação de boas práticas;

III - subsídio para políticas de gestão de pessoas;

IV - relatórios gerenciais.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 20 A Corregedoria-Geral coordenará, até 30 de abril de 2026, avaliação técnica do Programa de Reconhecimento, com elaboração de relatório contendo indicadores de participação, diversidade, efetividade e percepção dos(as) usuários(as) do serviço, bem como propostas de melhoria para implementação do próximo reconhecimento anual.

§ 1º O relatório será submetido ao Conselho Superior para deliberação e publicação, assegurada a transparência dos critérios e resultados.

§ 2º A avaliação prevista no caputê anual, podendo a Corregedoria-Geral determinar periodicidade diversa conforme conveniência administrativa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A participação no processo de indicação é voluntária e não gera direito subjetivo ao reconhecimento.

Art. 22 Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria-Geral.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

1. DADOS DO INDICANTE

Nome: _____

CPF: _____

Função/Cargo: _____ Setor/Unidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Tipo de Indicante: ☐ Servidor/Membro da DPE ☐ Usuário dos serviços da DPE

☐ Autoridade externa ☐ Advogado ☐ Outro: _____

2. DADOS DO INDICADO

Nome: _____

Matrícula: _____

Função/Cargo: _____ Setor/Unidade: _____ de lotação: _____

Tempo de servição DPE: _____

3. Categoria de Reconhecimento (marcar uma ou mais):

☐ Mérito Funcional

☐ Excelência Jurídica

☐ Inovação e Boas Práticas

☐ Valorização Humana e Cidadania

4. Fundamentação da Indicação: (Descreva, de forma objetiva, os motivos que justificam a indicação, com base nos critérios estabelecidos no regulamento)

5. Assinatura/Validação:

☐ Assinatura digital (SEI)

☐ Assinatura manual (quando físico)

Data: /10/2025

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO

DADOS DO AVALIADO:

Nome: _____

Matrícula: _____

Função/Cargo: _____

Unidade: _____

AVALIADOR: _____ DATA: /2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Atribuir nota de 0 a 10 para cada critério

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA (0-10)	OBSERVAÇÕES
1. Assiduidade	Pontualidade, frequência, cumprimento de horários		
2. Iniciativa	Proatividade, antecipação de problemas, busca por soluções		
3. Criatividade	Inovação, soluções diferenciadas, métodos originais		
4. Administração do tempo	Organização, cumprimento de prazos, eficiência temporal		
5. Cooperação	Trabalho em equipe, colaboração, auxílio a colegas		
6. Idoneidade moral	Conduta ética, integridade, honestidade		
7. Otimização de recursos	Economia, melhorias processuais, aproveitamento de materiais		
8. Produtividade e eficiência	Volume e qualidade do trabalho, resultados alcançados		
9. Relacionamento exemplar	Urbanidade, cortesia, presteza, qualidade do atendimento		
10. Cumprimento de deveres	Excelência no cumprimento das atribuições legais		
11. Sensibilidade jurídica	Conhecimento técnico, aplicação do direito, interesse institucional		

CÁLCULO DA MÉDIA

Soma total dos pontos: _____

Média final: _____ ÷ 11 = _____



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 11 de 21

CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO

- ☐ 0 a 6,9 pontos - Não indicado para reconhecimento
☐ 7,0 a 7,9 pontos - ELOGIO FUNCIONAL
☐ 8,0 a 8,9 pontos - DIPLOMA DE RECONHECIMENTO
☐ 9,0 a 10,0 pontos - CONDECORAÇÃO DE MÉRITO

FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO (Justificativa da pontuação atribuída):

FONTES DE INFORMAÇÃO CONSULTADAS

- ☐ Indicações recebidas ☐ Relatórios de produtividade ☐ Pesquisa de satisfação de usuários ☐ Avaliação de chefia imediata ☐ Registros de frequência ☐ Outras:

Assinatura do Avaliador: _____

ANEXO III - PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM USUÁRIOS

Prezado(a) usuário(a),

Esta pesquisa tem por objetivo identificar servidores e defensores que se destacaram no atendimento. Sua participação é voluntária e contribui para o reconhecimento dos bons serviços prestados.

1. DADOS DO ATENDIMENTO

- Data do atendimento: //2024
· Unidade da DPE: _____
· Tipo de serviço: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)/DEFENSOR(A)

Nome: _____
Função observada: ☐ Defensor(a) Público(a) ☐ Servidor(a) ☐ Não sei informar

3. AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO Avalie os aspectos abaixo de 1 a 5 (1=Péssimo, 2=Ruim, 3=Regular, 4=Bom, 5=Excelente):

- Cortesia e educação: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Presteza e agilidade: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Conhecimento técnico: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Clareza nas explicações: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Interesse em ajudar: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5
Organização do trabalho: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

4. ASPECTOS DESTACADOS

☐ Pontualidade no atendimento ☐ Iniciativa para resolver problemas ☐ Criatividade na busca de soluções ☐ Organização e cumprimento de prazos ☐ Trabalho em equipe (quando aplicável) ☐ Conduta ética exemplar ☐ Economia de tempo/recursos ☐ Alta produtividade ☐ Excelente relacionamento interpessoal ☐ Cumprimento rigoroso dos deveres ☐ Grande conhecimento jurídico

5. COMENTÁRIOS LIVRES Descreva situações específicas que chamaram sua atenção (opcional): _____

6. RECOMENDAÇÃO Você recomendaria este servidor/defensor para reconhecimento institucional?

- ☐ Sim, definitivamente ☐ Sim, mas com ressalvas ☐ Não tenho opinião formada ☐ Não recomendaria

7. DADOS DO RESPONDENTE (OPCIONAL)

Nome: _____ Telefone/E-mail: _____

Data: /2025

Obrigado por sua colaboração!

PORTARIA Nº 40/2025-ESUDPAM/DPE/AM

SEI n.º 25.0.000011520-0

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de

suas atribuições, e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo Seletivo de Estágio de Graduação para o Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada do Interior de Silves/AM conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

MARIANA SILVA PAIXÃO

Defensora Pública Coordenadora Do Polo Médio Amazonas

Portaria nº 866/2025-GDPG/DPE/AM

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Marcelino Alves Rodrigues Neto
2º	Agilcimar Oliveira Castro
3º	Geisy da Silva Macedo
4º	Rosa Maria Almeida da Silva

EDITAL Nº 88/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO DO PURUS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo Seletivo de Estágio de Graduação para a UDI de Pauini – Polo do PURUS, conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de SETEMBRO de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

BÁRBARA MATTOS DEUCHER

Coordenadora do Polo do Purus

ANEXO I CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DIANY TEIXEIRA DA SILVA	19,07
2º	SÁVYO MUNIZ DA SILVA	17,90
3º	JEFFERSON FREITAS DE SOUZA	17,88
4º	IANE RODRIGUES ALVEZ	15,33
5º	IURY SILVA DE NORONHA	14,96



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 12 de 21

EDITAL Nº 89/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DA UNIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAREIRO CASTANHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº 006/2023 - CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo Seletivo de Residência Jurídica para a Unidade da Região Metropolitana de Careiro, conforme o Anexo I.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

KARINA MARIA DA SILVA

Defensora Pública - URM Careiro Castanho

PORTARIA Nº 592/2025-GSPG/DPE/AM

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	
1	Amanda Dantas Freire
2	Camila Castro da Silva
3	Jonathas Santos da Silva
4	Klivia Tamara Dantas Oliveira
5	Livia Cristina Leite Honorato
6	Lucélia Pimentel Maciel
7	Nayla Julie Souza Aleixo
8	Yasmine dos Santos Guerreiro

EDITAL Nº 90/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM torna pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva do Estágio de Graduação em Direito, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes que estiverem cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes do curso superior, formalmente matriculados em instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente, na data do início da função de estagiário, contanto que, no ato da admissão, o candidato devidamente classificado deverá cursar, no mínimo, o 3º (terceiro) período, ou equivalente para cursos de regime anual.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas de Estágio de Graduação e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que venha atendendo,

satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário que seja "pessoa com deficiência", nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

1.4 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM.

1.5 Do total de bolsas de estágio, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, onde conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas posteriores alterações.

1.5.1 É assegurada a gratuidade de inscrição à pessoa com deficiência mediante declaração de tal condição de forma específica à Escola Superior da Defensoria Pública no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

1.6 Do total de bolsas de estágio, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

1.7 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, após a publicação da lista com o resultado final de aprovados.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.9 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.10 Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

I - Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado.

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.11 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.

1.12 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.13 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(as) demais candidatos(as).

2. DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 13 de 21

IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V – participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pelo link <<https://forms.gle/Aji6ML8xmWYrcuGa6>>, no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2025, com envio, no mesmo período, da documentação probatória anexada ao respectivo formulário de inscrição.

3.2 Para realizar a pré-inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

1. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
2. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <<https://forms.gle/Aji6ML8xmWYrcuGa6>>;

3.3 A efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá promover a doação de R\$20,00 (vinte reais) para o Abrigo Oasis, entre os dias 29 de setembro a 10 de outubro de 2025, através do pix: abrigooasisfamilia@gmail.com. Pagamentos realizadas em data posterior ao período de efetivação da inscrição serão consideradas meras doações à Instituição, vedada o reembolso em qualquer hipótese.

3.4 As inscrições para os participantes da cota racial deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.6 e seguintes deste edital, apresentando a autodeclaração.

3.5 As inscrições das "pessoas com deficiência" - PcDs observarão os critérios estabelecidos nos itens 1.5 e seguintes deste edital, de forma que ficam dispensados do cumprimento do item 3.3 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não enviarem os documentos exigidos no ato da inscrição ou que não efetivarem a ratificação da inscrição, por meio da entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, conforme estipulado no item 3.3.

4 DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas do Programa de Estágio de Graduação em Direito, prioritariamente para atender as unidades da Zona Norte e Zona Leste, sendo 2 (duas) reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência e 6 (seis) reservadas aos(as) candidatos(as) pertencentes à população negra, indígena ou quilombola.

4.2 Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) formarão a lista de cadastro de reserva, nos termos do item 8.4.

4.3 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada aos(as) candidatos(as) com deficiência e outra aos(as) candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos nos itens 8.6 e 8.7.

4.4 A cada 10 (dez) vagas, 6 (seis) serão destinadas aos(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) vagas serão destinadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 1 (uma) vaga aos(as) candidatos(as) com deficiência.

4.5 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11:

- 1º ampla concorrência;
- 2º negros, indígenas e quilombolas;
- 3º ampla concorrência;
- 4º negros, indígenas e quilombolas;
- 5º ampla concorrência;
- 6º ampla concorrência;
- 7º negros, indígenas e quilombolas;

8º ampla concorrência;

9º ampla concorrência;

10º pessoa com deficiência;

e assim sucessivamente.

4.6 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho mínimo exigido.

4.7 Após realizada a banca de heteroidentificação, não será admitida a de juntada de documentos na fase recursal, tais como fotografias do candidato que não sejam as oficiais tiradas no dia da entrevista, bem como de terceiros estranhos à avaliação.

5 DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.050,54 (mil e cinquenta reais e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por cinquenta questões com valor de 1 (um) ponto cada.

6.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

6.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.2.1 A prova discursiva será composta por até 2 (duas) questões, sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação da Defensoria Pública e Execução Penal.

6.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.

6.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local, especificamente, designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

6.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

6.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A realização da prova será na data provável de 19 de outubro de 2025 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h.

7.2 O processo seletivo será composto pela prova de conhecimentos específicos, previstos conforme conteúdo programático deste edital, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas.

7.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os(as) candidatos(as) ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

7.4 A Lista de Inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 14 de 21

(www.defensoria.am.def.br) na data provável de 16 de outubro de 2025.

7.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para a realização das provas no local a ser informado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (www.defensoria.am.def.br) na data provável de 17 de outubro de 2025.

7.6 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

7.7 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.8 Os(As) candidatos(as) devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.

7.9 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas após o horário fixado para fechamento dos portões.

7.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

7.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.12 Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

VI - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VII - usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VIII - deixar de entregar o caderno de respostas;

IX - comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

X - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

XI - retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XII - for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

XIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIV - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XV - apresentar-se após o horário determinado;

XVI - não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;

XVII - for responsável por falsa identificação pessoal;

XVIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XIX - não será atribuído nenhum ponto à questão da prova subjetiva que se encontrar em branco, sendo, neste caso, o(a) candidato(a) considerado(a) eliminado(a) do certame;

XX - não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

XX - não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

7.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

7.14 É obrigatória a permanência, no local de avaliação, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

7.15 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto, para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da finalização da prova.

7.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) 01 (uma) hora antes do término do horário final das avaliações.

7.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local.

8 DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e subjetiva.

8.2 Será reprovado(a) candidato(a) que obtiver:

I - nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - nota 00,00 (zero) pontos em qualquer questão da prova subjetiva.

8.3 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital.

8.4 Os(As) candidatos(as) que obtiverem notas finais mínimas nas questões objetivas e discursivas integrarão a lista final de aprovados, nos termos do item 4.2.

8.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

8.6 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova discursiva;

II - maior pontuação na prova objetiva;

III - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

IV - maior pontuação nas questões de Legislação da Defensoria Pública;

8.7 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

8.8 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o final do cadastro reserva, não invalidando o certame anterior vigente.

9.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar ao Centro de Estágio Acadêmico os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - 2 (duas) cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante Residencial;

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI - Os(As) candidatos(as) que forem PcDs - "pessoas com deficiência" deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 15 de 21

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

9.6 Idêntico procedimento será adotado em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

9.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

9.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para a ESUDPAM interposto nos prazos assinalados nos seguintes editais:

I – Edital de divulgação das inscrições homologadas.

II – Edital de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas.

III – Edital de divulgação de habilitados na prova objetiva, classificados nas provas discursivas e resultado final provisório com a ordem de classificação dos aprovados.

10.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente no prazo assinalado em cada edital, os quais também indicarão formulário específico para interposição recursal, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

10.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública Geral, após o julgamento de todos os recursos.

11 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE/AM, disponíveis na plataforma COURSFY. Para tanto, é necessário que o setor de cada estagiário de Graduação solicite a inscrição diretamente ao e-mail: dui@defensoria.am.def.br, informando nome, e-mail e telefone do estagiário.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

12.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

12.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente, por escrito após a convocação.

12.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou através do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

12.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

12.6 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.7 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.8 Integra o presente edital o conteúdo programático (Anexo II).

12.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrições	29 de setembro a 09 de outubro de 2025
Doação por Pix para o Abrigo Oasis	29 de setembro a 09 de outubro de 2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	16 de outubro de 2025
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	17 de outubro de 2025
Divulgação do local da prova	17 de outubro de 2025
Realização da prova	19 de outubro de 2025 (domingo)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como amicus curiae e Custos Vulnerabilis. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatório; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 16 de 21

propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (Custos lurs) e da Defensoria Pública (Custo Vulnerabilis). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. Da citação. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01); procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitoria. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpaabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06); Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no "pacote anticrime". Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e

parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: Constituição Federal; Lei Nacional nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. A Defensoria Pública como amicus curiae e custos vulnerabilis. Colisão de indivíduos e grupos vulneráveis, e o papel da Defensoria Pública. A Defensoria Pública como órgão de execução penal. A Defensoria Pública como Ombudsman.

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei 7210/1984, Lei de crimes hediondos e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____ (nome do candidato) que estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 5º semestre ou equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro ser

() negro(a), de cor preta ou parda,

() indígena, ou

() quilombola

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), indígenas ou quilombolas de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAMONAS (ESUDPAM), contra o

() Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAMONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 17 de 21

() Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;

() Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;

() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025-DPE/AM, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025-CLDPE/AM**, oriundo do **PROCESSO SEI N.º 24.0.000010565-8**, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos de tipos diversos, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM. **PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Amazonas e as empresas discriminadas nas tabelas abaixo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As contratações oriundas da ATA serão processadas de acordo com a previsão orçamentária da Defensoria Pública. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 43.661.536/0001-60					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo passeio (hatch): veículo novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Motor: a partir de 1.0. Potência Mínima: 65 cv. Combustível: gasolina ou bicomcombustível. Transmissão-Câmbio: manual. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Capacidade: para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. 5 (cinco) portas (4 laterais e porta-malas). Cor: branca. Porta-malas a partir de 300 litros. Conformidade: veículo em conformidade com a legislação em vigor. Conforto: ar-condicionado com garantia de fábrica, vidros elétricos, sistema de som, trava elétrica. Segurança: Freios ABS. Airbags: motorista e passageiro. Demais itens e acessórios exigidos por lei. Sistema de Alarme.	Unid.	15	92.100,00	1.381.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 18 de 21

	Equipamentos de segurança: os exigidos em lei. Objetos complementares originais de fábrica: Jogo de tapetes e todo ferramental necessário (Chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: POLO TRACK 1.0				
Valor total do fornecedor R\$					1.381.500,00

TOYOLEX AUTOS S.A., CNPJ: 07.234.453/0001-21					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Veículo tipo sedan executivo (sedan médio): veículo novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Rodas aro 15 ou maior. Cor: preta. Com 05 (cinco) portas (4 laterais e porta-malas). Combustível: gasolina ou bicombustível. Motor: Potência mínima de 150 cv. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Partes/Equipamentos/Acessórios: com todas as partes, equipamentos e acessórios de série e demais itens exigidos pela legislação em vigor. Revestimento Interno: banco de couro. Porta-malas a partir de 300 litros. Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Transmissão-Câmbio: automático. Conforto: ar-condicionado com garantia de fábrica, vidros elétricos, sistema de som, trava elétrica. Segurança: freios ABS. Airbags: motorista e passageiro. Controle de tração, controle de estabilidade e demais itens e acessórios exigidos em lei. Sistema de alarme. Equipamentos de Segurança: os exigidos em lei. Objetos complementares originais de fábrica: Jogo de tapetes e todo ferramental necessário (chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Toyota MODELO: Corolla XEi	Und.	05	165.000,00	825.000,00
Valor total do fornecedor R\$					825.000,00

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.638.915/0001-80					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Veículo tipo pick-up (caminhonete): veículo novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota	Unid.	05	208.315,00	1.041.575,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 19 de 21

	fiscal. Motor: potência mínima de 140 CV. Combustível: diesel. Transmissão-Câmbio: manual. Tração 4x4. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. 04 (quatro) portas, cabine dupla com 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista. Cor: branca. Revestimento: tecido. Caçamba a partir de 1000 litros. Protetor de caçamba, protetor de cárter. Conforto: ar-condicionado com garantia de fábrica, vidros elétricos, sistema de som, trava elétrica. Segurança: freios ABS. Airbags: motorista e passageiro. Controle de tração, controle de estabilidade e demais itens e acessórios exigidos em lei. Sistema de alarme. Equipamentos de segurança: os exigidos em lei. Objetos complementares originais de fábrica: jogo de tapetes e todo ferramental (chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Chevrolet MODELO: S10 2.8 Cabine Dupla 4X4 - Diesel				
Valor total do fornecedor R\$					1.041.575,00

CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 53.023.822/0001-54					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Veículo tipo Minibus: veículo para transporte de passageiro, novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Motor: potência mínima de 130 CV. Combustível: Diesel. Transmissão-Câmbio: manual. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Capacidade mínima: 16 (dezesesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros, mais 01 (um) motorista. Cor: branca. Tacógrafo digital. Deve possuir todos os itens/equipamentos/ferramentas/acessórios de série exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do veículo, inclusive. O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada. Conforto: ar-condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros, original de fábrica, com garantia de fábrica. Segurança: freios ABS. Airbag. Travas das portas dianteiras com comando elétrico. Trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corredeira. Controle de tração, controle de	Unid.	05	325.998,00	1.629.990,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 20 de 21

	estabilidade e demais itens e acessórios exigidos em lei. Sistema de alarme. Equipamentos de segurança: os exigidos em lei. Objetos Complementares originais de fábrica: Jogo de tapetes e todo ferramental (chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Ford MODELO: Transit 17+1 Minibus L4H3				
5	Veículo tipo Furgão: veículo de carga, novo, zero km, tipo Furgão, para transporte de materiais da Defensoria Pública/AM, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Motor: potência mínima de 130 CV. Portas: 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral corredeira direita e 1 (uma) traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º, com carroceria monobloco) original de fábrica) parte interna vazia. Capacidade da cabine: 03 (três) ocupantes, sendo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista. Capacidade mínima de carga: 1500 kg. Combustível: diesel. Ar-condicionado para a cabine, com garantia de fábrica. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Cor: branca. Airbag: duplo. Freios: ABS. Transmissão-Câmbio: manual. Retrovisores externos: com acionamento elétrico. Travas: elétricas. Encosto de cabeça: para todos os ocupantes. Motor: potência mínima de 120 CV. Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 70 (setenta) litros. Sistema de Som: aparelho de som. Jogo de tapetes de borracha. Protetor de cárter e Câmbio. O veículo deverá possuir todos os itens / equipamentos / ferramentas / acessórios de série exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo, inclusos. O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Renault MODELO: Master L1H1	Unid.	03	260.000,00	780.000,00
Valor total do fornecedor (R\$)					2.409.990,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAPAZ



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2503 Pág. 21 de 21

Valor total da contratação (R\$)	5.658.065,00
----------------------------------	--------------

Obs.: A descrição completa dos itens encontra-se disponível no edital e no Sistema Compras.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas
Ordenadora de Despesas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:

